

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL DE MESA**

**PORTARIA Nº 01/2026 – TJD/FPFM**

O Presidente do **Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Futebol de Mesa**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 217, §1º, da Constituição Federal, que assegura à Justiça Desportiva autonomia para disciplinar e julgar as competições desportivas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 52 e seguintes do **Código Brasileiro de Justiça Desportiva**, que regulam a organização e funcionamento dos Tribunais de Justiça Desportiva;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 138 e seguintes do **Código Brasileiro de Justiça Desportiva**, que tratam da interposição de recursos no âmbito da Justiça Desportiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos para a interposição de recursos no âmbito deste Tribunal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **taxa de interposição de recurso** no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paulista de Futebol de Mesa.

**Art. 2º** O valor da taxa recursal será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**Art. 3º** O recolhimento da taxa deverá ser realizado previamente à interposição do recurso, mediante depósito ou transferência em favor da Federação Paulista de Futebol de Mesa, devendo o comprovante acompanhar a petição recursal.

**Art. 4º** A ausência de comprovação do recolhimento da taxa implicará na **inadmissibilidade do recurso**, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no **Código Brasileiro de Justiça Desportiva** ou em regulamento específico.

**Art. 5º** O valor da taxa poderá ser revisto por ato da Presidência do Tribunal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

---

Gustavo Tavares Martorelli  
Presidente TJD/FPFM